



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraval, MG, 30 de março de 2023.

Ofício Gab. n.º 31/2023.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei n.º 05, de 30 de março de 2023, que **“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências”**.

Requeremos seja o mesmo submetido à deliberação e posteriormente aprovado, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado.

Sendo só para o momento, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, no sentido de apreciar e aprovar a presente proposição firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal de Claraval

Exmo. Sr.

Jorge Luiz Garrocini Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito de Claraal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento do Departamento de Obras Publica, no valor de R\$ 350.390,40 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Subunidade: 02 – Departamento de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 2501 – Eletrificação Rural

Atividade 1.047 – Extensão de Rede Elétrica Rural

Natureza Despesa:

4490 51 Obras e Instalações – Emenda Rede Elétrica Rural – DR 200 R\$350.390,40

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional, por superávit financeiro apurado na fonte 200 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraal, MG, 30 de março de 2023.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraal, MG, 30 de março de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 05, de 30 de março de 2023, que **“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da forma que especifica e dá outras providências”**, contendo matéria de relevante interesse para o Município de Claraal, MG.

A referida abertura de crédito suplementar visa expandir a rede elétrica no município, sendo de grande relevância aos munícipes.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, dada à importância da matéria nele tratada.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jorge Luiz Garrocini Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraal, MG